



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 052/2021 – Segunda-Feira, 15 de março de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 066/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, c/c o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o Requerimento e Atestado Médico, protocolados pela Servidora Estatutária **ANA PAULA FERREIRA GOMES**, onde consta que a mesma necessita ausentar-se de suas atividades profissionais (Licença Maternidade) por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 08 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 421/08, de 27 de junho de 2008, cento e oitenta (180) dias de "Licença Maternidade", a Servidora **ANA PAULA FERREIRA GOMES**, matrícula sob nº 102, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 08 de março de 2021 e 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 11 de março de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 067/2021

Prefeitura Municipal de Juru PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Junta Médica Oficial - JMO do Município de Juru, Estado da Paraíba, composta pelos Médicos abaixo relacionados:

- 1- Dhiego Ramalho Furtado, CRM/PB nº 10576
- 2- Beatriz Coelho Pires de Moura, CRM/PB nº 15583
- 3- Francisco Diomar Pegado Cordeiro, CRM/PB nº 5419

Art. 2º - A Junta Médica nomeada terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 11 de março de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 020/2021, de 12 de março de 2021

"Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Juru, Estado da Paraíba, por ESTIAGEM e adota outras providências".

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando, que o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que a chuva durante o ano de 2012, até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trazendo sérios prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando, que a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 052/2021 – Segunda-Feira, 15 de março de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

Considerando que, a população carente do município continua procurando o Poder Público Municipal com frequência, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e de água potável para os familiares;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Juru, Estado da Paraíba, por um período de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 12 de março de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional